

ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA¹

Ercedilio Guedes Júnior²

Jaqueline Valéria Ribeiro³

RESUMO: A violência contra a mulher é um fenômeno histórico, fruto das relações de desigualdade de gênero, classe, raça e sexualidade, constituindo em um fenômeno largamente estudado e debatido, mas ainda fortemente presente na nossa sociedade. Este estudo tem como objetivo entender a importância do atendimento psicológico as mulheres que sofreram violência doméstica, uma vez que a violência doméstica é considerada uma questão de saúde pública, pois a vítima é profundamente afetada em sua vida social, econômica e emocional. Neste estudo a violência doméstica psicológica ganha ênfase, pois ela se desenvolve como um processo silencioso, que progride sem ser identificado, deixando marcas na mulher, pois minimiza a autoestima e enfraquece sua autonomia deixando-a fragilizada e a colocando em uma posição de passividade diante da situação de violência. A metodologia utilizada foi qualitativa tendo como referência a pesquisa bibliográfica exploratória de materiais científicos já publicados. É importante o atendimento psicológico às mulheres que sofreram ou sofrem de alguma das formas de violência doméstica, para que elas possam refletir sobre a situação de violência na qual elas estavam submetidas, e assim reforçar sua autonomia e autoestima, empoderando essas mulheres para que elas possam ser ativas em suas relações e vivências.

Palavras-chaves: Patriarco. Violência Doméstica. Atendimento Psicológico.

INTRODUÇÃO

A violência doméstica contra a mulher é recorrente e presente nos lares brasileiros e em todo mundo. Este tipo de violência tem se transformado em um tipo brutal de violência de gênero. A cultura machista reforça a violência contra a mulher, pois o homem acredita ter um poder utópico sobre ela. A Lei Maria da Penha é um dispositivo de ajuda, de proteção e que garante os direitos da mulher que vive em situação de violência, reconhecendo legalmente cinco tipos de violência doméstica contra a mulher, a física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que 35% das mulheres em todo o mundo já tenham sofrido qualquer tipo de violência física, sexual e psicológica praticada por parceiro íntimo ou violência sexual por um não-parceiro em algum momento de

¹ Artigo elaborado como requisito avaliativo para conclusão do curso de Psicologia da Faculdade de Pimenta Bueno - FAP.

² Acadêmico do décimo período do curso de Psicologia da Faculdade de Pimenta Bueno – FAP. Email: juniorguedespsi@outlook.com.

³ Psicóloga e Orientadora do curso de Psicologia da Faculdade de Pimenta Bueno - FAP. Email: jaqueline.ribeiro@fapb.edu.br.

suas vidas. Ao mesmo tempo, alguns estudos nacionais mostram que até 70% das mulheres já foram vítimas de qualquer tipo de violência por parte de um parceiro íntimo. A violência doméstica também é considerada uma questão de saúde pública, pois a vítima é profundamente afetada sócio, econômica e emocionalmente (BRASIL, 2014).

No Brasil foram registrados no 1º semestre de 2016, 12,23% (67.962) corresponderam a relatos de violência. Entre esses relatos, 51,06% corresponderam à violência física; 31,10%, violência psicológica; 6,51%, violência moral; 4,86%, cárcere privado; 4,30%, violência sexual; 1,93%, violência patrimonial; e 0,24%, tráfico de pessoas (BRASIL, 2016).

Partindo da compreensão histórica, podemos verificar a dominação do homem sobre a mulher, por meio de estudos sobre o Patriarcado, que de acordo com Monteiro (2012) o patriarcado pode ser compreendido como um sistema que propicia a desigualdade hierárquica dos sexos através de ideias e valores que fundamentam a dominação do homem sobre a mulher.

O machismo ao longo dos anos reforçou o comportamento de inferiorizar as mulheres, pois conforme Chauí (1985), a violência contra as mulheres resulta de uma ideologia que define a condição “feminina” como inferior à condição “masculina”. Para Saffioti (2004), as mulheres se submetem à violência não porque “consintam”: elas são forçadas a “ceder” porque não têm poder suficiente para consentir. Com isto as mulheres ao longo dos anos tomou uma posição passiva diante do homem, deixando de ser protagonista de vida para ceder aos poder utópico do homem.

A violência doméstica psicológica é preocupante por suas consequências causadas na mulher, uma vez que destrói sua autoestima e enfraquece sua autonomia, deixando a mulher cada vez mais em uma posição passível e vulnerável. Para a OMS (1998), a violência psicológica ou mental inclui: ofensa verbal de forma repetida, reclusão ou privação de recursos materiais, financeiros e pessoais. Esta forma de violência acontece dentro da maioria dos lares de forma silenciosa, pois tem um jeito muito sutil de se mostrar, e acaba fazendo parte da rotina do casal.

Segundo Silva (2007) para algumas mulheres, as ofensas constantes e a tirania constituem uma agressão emocional tão grave quanto as físicas, porque abalam a autoestima, segurança e confiança em si mesma. Como mostra Miller (2002, p.16), o agressor, antes de “poder ferir fisicamente sua companheira, precisa baixar a autoestima de tal forma que ela tolere as agressões”.

É importante o atendimento psicológico às mulheres vítimas de todas as formas de violência doméstica, para que ela resgate sua autoestima e fortaleça sua autonomia tornando-se protagonista de sua vida.

Baseando-se nesses dados é necessário intensificar os estudos referente ao atendimento psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica, este estudo mostra a importância do atendimento psicológico a essas vítimas, a fim de resgatar sua autoestima e fortalecer sua autonomia que fora perdida no processo de violência. Uma vez que, estas mulheres envolvidas no contexto da violência doméstica não possuem mecanismos necessários para mudar sua realidade e superar as negativas consequências do processo de submissão às situações de violências.

O objetivo geral deste estudo é compreender a importância do atendimento psicológico as mulheres que são vítimas de violência doméstica, e discutir a relação do patriarcado e a violência doméstica; o conceito da violência doméstica, a relação da violência doméstica com a Psicologia e mostrar a importância do atendimento psicológico à mulher que sofre violência doméstica. A partir dessa discussão, procura-se entender qual a importância do atendimento psicológico a mulher vítima de violência doméstica?

A metodologia utilizada foi de cunho qualitativo e a pesquisa bibliográfica exploratória a partir do levantamento de referencias teórico já analisado e publicado em livros e artigos científicos com os temas abordados.

1 O PATRIARCO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Através dos movimentos feministas, na década de 1970, a violência contra a mulher ganhou visibilidade e passou a ser tratada como um problema social, desmistificando o dito popular, pois, em briga de marido e mulher, o Estado mete a colher, sim (CORTIZO & GOYENECHÉ, 2010).

A violência doméstica deve ser compreendida de acordo com Monteiro (2012) na relação de poder e dominação do homem sobre a mulher, gerada pela hierarquização dos papéis de gênero decorrente de uma construção sociocultural baseada no patriarcado.

Monteiro (2012) ainda diz que o patriarcado pode ser compreendido como um sistema que propicia a desigualdade hierárquica dos sexos através de ideias e valores que fundamentam a dominação do homem sobre a mulher. É um sistema cuja finalidade consiste em manter a supremacia do homem “através de dois artificios básicos: afirmar a superioridade masculina e reforçar a inferioridade correlata da mulher” (AZEVEDO, 1985, p. 47).

Conforme o Centro de Referência Técnica em Psicologia e Política Pública (CREPOP) em sua cartilha sobre Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência (2012, p. 32),

O patriarcado é um conceito utilizado por algumas vertentes do movimento feminista para se referir a um sistema de dominação e exploração das mulheres modelado por uma ideologia machista construída histórica e socialmente, que condiciona o homem a dominar e a mulher a subjugar-se a essa dominação. De acordo com essa perspectiva, a violência contra a mulher seria uma consequência desse processo de socialização machista (SAFIOTTI, 2004), ocorrendo tanto nos espaços públicos quanto nos privados, principalmente quando as mulheres ousam contrariar o padrão de comportamento submisso que se espera delas (CAMURÇA, 2007).

A sociedade e a cultura determinam a função da mulher e do homem, porém o que determina os gêneros masculino e feminino, não são as características biológicas inerentes ao homem e à mulher, mas sim “os aspectos psicológicos, sociais e culturais constituintes da feminilidade e masculinidade [...]” (MARODIN, 2000, p. 9).

Deve-se compreender gênero a partir de uma perspectiva biopsicossocial, onde o biológico, o psicológico e o social se encontram em uma relação dialética na constituição da masculinidade e feminilidade (SAFFIOTI, 2004).

A família transmite ao sujeito seus valores, crenças e regras formando uma “identidade familiar” que auxilia na formação da identidade do indivíduo. A formação dos valores de cada família recebe influência do meio em que ela está inserida, o qual está em constante modificação (MARODIN, 2000).

A educação que meninos e meninas recebem de suas famílias ocorre de forma diferenciada, e a mídia tem grande influência sobre o comportamento de como homens e mulheres devem ser comportar. A televisão, os jornais e revistas, o tempo inteiro estão veiculando e contribuindo para a formação de estereótipos sobre o que é ser mulher/menina e homem/menino, criando essa imensa dicotomia entre os sexos. Homem não pode agir como mulher, tem que se diferenciar em comportamentos e emoções, caso o contrário, a sociedade coloca sua masculinidade em dúvida, pois ele precisa demonstrar mais força, virilidade e poder do que a mulher (AZEVEDO, 1985).

A violência contra as mulheres resulta, de acordo com Chauí (1985), de uma ideologia que define a condição “feminina” como inferior à condição “masculina”.

A ideologia machista socializa o homem para dominar a mulher e esta para se submeter ao “poder do macho”. Logo a violência contra as mulheres é resultado da socialização machista. “Dada sua formação de macho, o homem julga-se no direito de

espancar sua mulher. Esta, educada que foi para submeter-se aos desejos masculinos, toma este ‘destino’ como natural” (SAFFIOTI, 1987).

2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

De acordo com a Central de Atendimento à Mulher somente no primeiro semestre de 2016 contabilizou 555.634 atendimentos, em média 92.605 atendimentos por mês e 3.052 por dia. Estes dados demonstram que os relatos de violência correspondem a 51% de violência física; 31,1% psicológica; 6,51% moral; 1,93% patrimonial; 4,30% sexual; 4,86% cárcere privado; e 0,24% tráfico de pessoas (BRASIL, 2016).

Segundo a Organização Mundial da Saúde que divulgou em 2002 o Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde, define a violência como,

[...] uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002, p. 5).

Segundo Saffioti (2004) a violência se caracteriza pela “ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” (p. 17).

Marilena Chauí, em seu artigo “Participando do Debate sobre Mulher e Violência” publicado em 1985, concebe violência contra as mulheres como resultado de uma ideologia de dominação masculina que é produzida e reproduzida tanto por homens como por mulheres.

Chauí (1985) saliente ainda que,

[...] a ação violenta trata o ser dominado como “objeto” e não como “sujeito”, o qual é silenciado e se torna dependente e passivo. Nesse sentido, o ser dominado perde sua autonomia, ou seja, sua liberdade, entendida como “capacidade de autodeterminação para pensar, querer, sentir e agir” (p.22).

A violência doméstica contra a mulher é um processo que foi construído cultural e historicamente ao longo dos anos em todo mundo, pois como relata Teles e Melo (2003, p. 11) “é pouco comovedor porque é por demais banalizados, tratado como algo que faz parte da vida. É um fenômeno antigo que foi silenciado ao longo da história e passou a ser desvendado há menos de 20 anos”. A mídia busca fatos novos, e quando se fala de violência contra a mulher, nada é novo.

A Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra a Mulher, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, conceitua a violência doméstica como:

Todo ato de violência baseado em gênero, que tem como resultado, possível ou real, um dano físico, sexual ou psicológico, incluídas as ameaças, a coerção ou a privação arbitrária da liberdade, seja a que aconteça na vida pública ou privada. Abrange, sem caráter limitativo, a violência física, sexual e psicológica na família, incluídos os golpes, o abuso sexual às meninas, a violação relacionada à herança, o estupro pelo marido, a mutilação genital e outras práticas tradicionais que atentem contra mulher, a violência exercida por outras pessoas – que não o marido - e a violência relacionada com a exploração física, sexual e psicológica e ao trabalho, em instituições educacionais e em outros âmbitos, o tráfico de mulheres e a prostituição forçada e a violência física, sexual e psicológica perpetrada ou tolerada pelo Estado, onde quer que ocorra (OMS, 1998, p.7).

Este conceito é amplo e possibilita maiores condições para melhor identificar as mulheres que estejam na situação de vítima de violência doméstica. Ele abrange todas as formas de violação dos direitos das mulheres, em especial às formas de violência não físicas, como a violência psicológica.

De acordo com Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a violência em todas as suas formas (doméstica, psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou raças.

Cada tipo de violência gera, segundo Kashani e Allan (1998), prejuízos nas esferas do desenvolvimento físico, cognitivo, social, moral, emocional ou afetivo. As manifestações físicas da violência podem ser agudas, como as inflamações, contusões, hematomas, ou crônicas, deixando sequelas para toda a vida, como as limitações no movimento motor, traumatismos, a instalação de deficiências físicas, entre outras.

Para o CREPOP em sua cartilha sobre Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência (2012) a violência contra a mulher deve ser entendida como um problema social complexo, cujas características possuem dinâmicas específicas, e que pode se expressar de diferentes maneiras de acordo com os contextos socioculturais nos quais ocorre.

De acordo com a Campanha Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha, os dados nacionais sobre violência contra as mulheres que foram divulgados no Balanço dos atendimentos realizados em 2015 pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), mostram que cerca de 74% dos relatos de violência registrados pelo serviço Ligue 180 a violência é diária ou semanal. Em 72% dos casos, as agressões foram cometidas por homens com quem as

vítimas mantêm ou mantiveram uma relação afetiva. Do total de relatos de violência registrados pelo serviço, 50,16% foram de violência física; 30,33%, de violência psicológica; 7,25%, violência moral; 2,10%, violência patrimonial; 4,54%, violência sexual; 5,17%, cárcere privado; e 0,46% referiram-se a tráfico de pessoas. Em praticamente metade (49,54%) dos registros de violência, o tempo de relacionamento entre vítima e agressor/a é de mais de 05 anos. Maioria das vítimas de violência são mulheres negras.

Ainda segundo o Ligue 180, em 31% dos casos relatados de violência contra a mulher existe a chance de feminicídio. Das 32 mil ligações relatando violência, 75% dos denunciantes informam episódios recorrentes de violência, com episódios semanais de agressão. A Lei do Feminicídio – Lei 13.104, de 09 de março de 2015, tornou o assassinato de mulheres qualificado quando feito por menosprezo à condição de mulher.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça segundo o artigo 7º da Lei nº 11.340/2006 são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras,

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Segundo Silva et al. (2007) entre os possíveis agressores, estão: maridos, amásios, amantes, namorados atuais, ou, até, ex-namorados ou ex-cônjuges.

A violência doméstica não é um problema particular, é uma realidade que atinge muitas pessoas e deve ser enfrentada e denunciada. Para que isso aconteça em 07 de agosto de 2006 é sancionada a Lei 11.340 pelo Presidente da República com a denominação de Lei

“Maria da Penha”. Esta lei é uma grande conquista dos movimentos feministas na busca da erradicação, prevenção e punição da violência contra a mulher.

A Lei criou um mecanismo judicial específico - os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres com competência cível e criminal inovou com uma série de medidas protetivas de urgência para as vítimas de violência doméstica; reforçou a atuação das Delegacias de Atendimento à Mulher, da Defensoria Pública, do Ministério Público e de uma rede de serviços de atenção à mulher em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2016).

2.1 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PSICOLÓGICA

De acordo com Monteiro (2012) a violência psicológica faz parte de uma dinâmica relacional, onde o homem possui a necessidade de controlar a mulher, abrindo portas para que outras agressões surjam no relacionamento, na maioria dos casos, a violência começa, com xingamentos, ameaças, humilhações, até se agravar em frequência e intensidade, culminando em agressões físicas. Assim, é possível concluir que a violência psicológica possibilita que as outras violências se instaurem no relacionamento (HIRIGOYEN, 2006; PIMENTEL, 2011).

Segundo o Ministério da Saúde,

É toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à auto-estima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Inclui: ameaças, humilhações, chantagem, cobranças de comportamento, discriminação, exploração, crítica pelo desempenho sexual, não deixar a pessoa sair de casa, provocando o isolamento de amigos e familiares, ou impedir que ela utilize o seu próprio dinheiro. Dentre as modalidades de violência, é a mais difícil de ser identificada. Apesar de ser bastante frequente, ela pode levar a pessoa a se sentir desvalorizada, sofrer de ansiedade e adoecer com facilidade, situações que se arrastam durante muito tempo e, se agravadas, podem levar a pessoa a provocar suicídio (Brasil, 2001, p. 20).

De acordo com Azevedo & Guerra (2001, p.25),

O termo violência psicológica doméstica foi cunhado no seio da literatura feminista como parte da luta das mulheres para tornar pública a violência cotidianamente sofrida por elas na vida familiar privada. O movimento político-social que, pela primeira vez, chamou a atenção para o fenômeno da violência contra a mulher praticada por seu parceiro, iniciou-se em 1971, na Inglaterra, tendo sido seu marco fundamental a criação da primeira “CASA ABRIGO” para mulheres espancadas, iniciativa essa que se espalhou por toda a Europa e Estados Unidos (meados da década de 1970), alcançando o Brasil na década de 1980.

Para Silva et al. (2007) a principal diferença entre violência doméstica física e psicológica é que a primeira envolve atos de agressão corporal à vítima, enquanto a segunda forma de agressão decorre de palavras, gestos, olhares a ela dirigidos, sem necessariamente ocorrer o contato físico.

Alguns comportamentos emitidos por um dos parceiros, que se enquadram na violência psicológica, por se tornarem atitudes corriqueiras do dia a dia dos casais, foram naturalizados pela sociedade, dificultando a percepção das mulheres que se encontram em uma relação marcada pela violência psicológica (HIRIGOYEN, 2006; PIMENTEL, 2011; SOARES, 2005).

Neste tipo de violência a vítima acaba internalizando aquilo que o outro diz sobre ela, desse modo, ela passa a se sentir merecedora das agressões, considerando justa ou natural a forma pela qual é tratada pelo parceiro (HIRIGOYEN, 2006; PIMENTEL, 2011). Assim, as formas de violência psicológica doméstica nem sempre são identificáveis pela vítima.

Para a Organização Mundial de Saúde (1998), a violência psicológica ou mental inclui: ofensa verbal de forma repetida, reclusão ou privação de recursos materiais, financeiros e pessoais.

Segundo Silva et al. (2007) para algumas mulheres, as ofensas constantes e a tirania constituem uma agressão emocional tão grave quanto as físicas, porque abalam a autoestima, segurança e confiança em si mesma. Como mostra Miller (2002, p.16), o agressor, antes de “poder ferir fisicamente sua companheira, precisa baixar a autoestima de tal forma que ela tolere as agressões”.

De acordo ainda com Silva et al. (2007, p.99),

As estratégias do autor de violência para alcançar seu intento são muitas como se constata em algumas das falas das mulheres atendidas no CEVIC (Setor de Psicologia), denunciando as chantagens para que troquem de roupa, mudem a maquiagem, deixem de ir a algum lugar previamente combinado, desistam do programa com as amigas ou parentes, fazendo com que deixem de traçar metas pela certeza de que nada dará certo, de que não conseguirão realizar seus objetivos.

Este tipo de violência como mostra Silva et al. (2007) deve ser analisado como um grave problema de saúde pública e, como tal, merece espaço de discussão, ampliação da prevenção e criação de políticas públicas específicas para o seu enfrentamento.

3 ATENDIMENTO PSICOLÓGICO A VITÍMA DE VILÊNCIA DOMÉSTICA

A pesquisa realizada pelo CREPOP (2012) sobre a prática profissional de psicólogos(os) em Programas de Atenção às Mulheres em Situação de Violência, do Conselho Federal de Psicologia, apontou a Lei Maria da Penha como uma das principais referências para a atuação profissional dos psicólogos(os).

O psicólogo, independente, da abordagem ou método escolhido para realizar esse tipo de atendimento, deverá primeiramente criar um “rapport” e um vínculo terapêutico com a vítima, fazendo com que ela se sinta num ambiente seguro e confiável, pois, somente desta forma, ela conseguirá compartilhar as experiências vividas que lhe causaram sofrimento. (SOARES, 2005; PIMENTEL, 2011).

Segundo o CREPOP em sua cartilha sobre Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência (2012, p.78)

[...] a (o) psicóloga (o) deve estabelecer reflexões com as mulheres em situação de violência sobre a importância da organização coletiva e política na busca pela garantia de direitos e que tem sido a principal estratégia de avanço na superação deste cenário, a exemplo do que aconteceu com a Lei Maria da Penha e outros dispositivos.

De acordo com Hadana (2007) no fluxo assistencial da delegacia da Mulher, o primeiro atendimento da mulher era realizado pelo Serviço de Psicologia, que avaliava a necessidade da mulher de aconselhamento psicológico, orientações sobre seus direitos e/ou encaminhamento para os seguintes serviços: programa de atendimento ao dependente químico, centro integrado de saúde mental, unidade de psicologia aplicada e serviço de assistência jurídica. Segundo Gonzaga et al (1999, p.26);

[...] cabe ao serviço de psicologia, para que a resolução e esclarecimento do problema apresentado sejam efetivados, diminuir o nível de ansiedade da suposta vítima e prepará-la psicologicamente para o enfrentamento legal do problema, se necessário for.

O atendimento psicológico a mulher que foi vítima de violência doméstica é de grande importância, pois, a mulher no período em que sofreu as violências, o parceiro a desqualificava de todas as formas, através da violência psicológica e moral. (HIRIGOYEN, 2006; SOARES, 2005). Por esta razão ela necessita de uma ajuda externa que a auxilie a criar mecanismos para mudar sua realidade e superar as sequelas deixadas pelo processo de submissão às situações de violência (HIRIGOYEN, 2006).

É importante que o psicólogo seja acolhedor e faça uma escuta ativa, pois de acordo com Bastos (2009) a escuta do terapeuta quando feita de forma adequada e ativa, é um fator

de facilitação da autoexpressão da pessoa em atendimento psicológico. “É preciso ajudá-las a verbalizar, a compreender sua experiência e, então, levá-las a criticar essa experiência” (p. 183). Pois, a partir da compreensão e da ampliação da consciência de suas experiências, a mulher conseguirá se proteger da violência, bem como resgatar sua identidade (HIRIGOYEN, 2006).

Segundo Monteiro (2012) um dos objetivos do atendimento psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica, é fazer com que elas resgatem sua condição de sujeito, bem como sua autoestima, seus desejos e vontades, que ficaram encobertos e anulados durante todo o período em que conviveram em uma relação marcada pela violência.

De acordo com Monteiro (2012) é necessário que o profissional em psicologia tenha paciência e saiba ou aprenda a lidar com a frustração. Se ele possui um papel muito ativo na psicoterapia, querendo que a mulher elabore e realize mudanças, a seu modo e seu tempo, poderá encontrar dificuldades para conduzir o tratamento e, inclusive, fazer com que a mulher se sinta pressionada a ponto de desistir do processo terapêutico. As mulheres, mesmo durante o tratamento, podem vir a reatar o relacionamento com o agressor. Neste momento, o psicólogo deverá tomar cuidado para não julgar esta decisão a seu próprio modo. É um trabalho que exige do profissional muita paciência, pois a mulher precisa mudar sua visão a respeito de fenômenos que foram naturalizados por ela (HIRIGOYEN, 2006).

Conforme orienta o Ministério da Saúde em sua cartilha sobre Violência intrafamiliar: Orientações para Prática em Serviço (2001) muitas vezes, o fato de solicitar auxílio não significa que ela está em condições de colocá-lo em prática, devido aos complexos efeitos da violência sobre sua saúde emocional. Não é papel do profissional acelerar este processo ou tentar influenciar as decisões de seus clientes, muito menos culpabilizá-los por permanecerem na relação de violência, mas sim confiar e investir na sua capacidade para enfrentar os obstáculos.

Um dos processos da psicoterapia é fazer com que a mulher vítima de violência doméstica não se sinta responsável ou culpada pela violência sofrida. Este tipo de sentimento geralmente é normal entre as vítimas, uma vez que elas acabam introjetando as palavras impostas de seu agressor fazendo com que sua autoestima se tornasse cada vez menores, fazendo-a se sentir cada vez mais como um objeto, deixando de ser um sujeito dotado de vontades e saberes (HIRIGOYEN, 2006; SOARES, 2005).

É objetivo também da psicoterapia trabalhar para que as vítimas se sintam libertas do sentimento de culpa que não as pertencem. Para que isso seja eficaz, a mulher deve tomar consciência de que quando se encontra numa relação de violência a dificuldade de reagir é

maior, porque ela se encontra sob influência e manipulação do outro, o que impede a percepção da realidade tal como ela é. Quando a mulher consegue enxergar que ela não é culpada, que na verdade é vítima e quem deve se responsabilizar pela relação violenta é o parceiro, as soluções começam a aparecer (HIRIGOYEN, 2006).

A psicoterapia enquanto suporte psicológico tem como função reforçar e validar a autoestima da mulher e devolver sua autonomia tornando-a protagonista de sua vida. No atendimento à vítima, o trabalho também será feito desta forma, evidenciando as possibilidades de mudança que a pessoa vitimada pode fazer em relação ao agressor e isso só depende dela (HIRIGOYEN, 2006).

No contexto da violência doméstica, segundo Monteiro (2012) a mulher possui uma autoestima baixa, não acredita em si mesma, pois aprendeu durante anos a ser submissa, sem autonomia para tomar decisões e fazer escolhas por conta própria. É esse o fenômeno do assujeitamento que deverá ser trabalhado na psicoterapia.

Monteiro (2012) ainda diz que a pessoa consegue superar o sofrimento psíquico quando possui uma boa autoimagem, quando tiveram na infância boas experiências afetivas, produzindo o sentimento de segurança e confiança em si mesma. Para conseguir mudar sua história a mulher precisa, primeiramente, aceitar a história que construiu até o momento. É a partir da aceitação de si mesma e da sua história que ocorrem as possibilidades de mudança subjetiva (HIRIGOYEN, 2006).

Soares e Silva (1992) faz-se necessário ajudar essa mulher a discriminar o que pertence à sua história individual e o que é próprio da sua condição feminina, orientá-la com informações objetivas sobre os seus direitos. Em outras palavras, fortalecê-la para que possa sair da situação de violência em que se encontra (Gonzaga et al, 1999, p.211).

De acordo com as orientações do CREPOP em sua cartilha sobre Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência (2012, p.50)

[...] o papel da (o) psicóloga (o) é promover a reflexão nas mulheres em situação de violência, no sentido de que elas possam reconstruir suas vidas e fazer novas escolhas, é fundamental ter acesso a grande variedade de conceitos e teorias a respeito da violência e a especificidade do gênero.

Monteiro (2012) relata que quando a mulher se encontra num processo de psicoterapia ela começa a recuperar sua capacidade crítica sobre as coisas que são boas ou ruins para ela. Percebem quando começa a ocorrer uma violência e quando o homem é violento. “A

submissão cessa quando a vítima se conscientiza de que, se não ceder, o outro não terá nenhum poder” (HIRIGOYEN, 2006, p.188).

O psicólogo exerce um papel muito importante na rede de serviços de atenção à mulher em situação de violência conforme orientações do CREPOP em sua cartilha sobre Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência (2012, p.64),

[...] seja para identificar os sinais de que uma mulher está em situação de violência ou para avaliar as possibilidades de que a violência possa vir a ocorrer, a(o) psicóloga(o) deve sempre intervir no sentido de auxiliar a mulher a desenvolver condições para evitar ou superar a situação de violência, a partir do momento em que favorece o seu processo de tomada de consciência.

Tendo em vista a dificuldade de a mulher deixar o parceiro abusador (ARAÚJO, MARTINS e SANTOS, 2004), objetiva-se oferecer alternativas à situação familiar, seja pela instrumentalização da mulher no âmbito profissional, buscando sua independência financeira, ou através de tentativas de reconstrução do espaço doméstico, atendendo-se os demais familiares. Estas iniciativas têm se mostrado frutíferas e pertinentes, alcançando-se resultados mais duradouros.

Como muitas vezes a mulher depende economicamente da pessoa que a agride, o Juiz pode determinar baseando-se na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), como medida protetiva, o pagamento de pensão alimentícia para a mulher e/ou filhos/as.

Em uma intervenção psicossocial o objetivo é empoderar a vítima para transformar ou sair da situação de violência, descobrindo formas de lutar pelos seus direitos, realizar seus desejos e objetivos de vida (TENÓRIO, comunicação pessoal, 28/10/2012).

Como orienta o CREPOP em sua cartilha sobre Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência (2012, p.92),

[...] na abordagem psicossocial estruturam-se ações de atendimento e de proteção que propiciem condições para a superação da situação de violação de direitos. A(o) psicóloga(o) responsável pelo atendimento deve avaliar as peculiaridades de cada caso para decidir se o encaminhamento é para atendimento de serviço de saúde mental, ou se propõe um conjunto de atendimentos psicossociais no seu plano terapêutico. A abordagem psicossocial pode potencializar a atuação profissional, uma vez que essa ferramenta incorpora a dinâmica social na qual o indivíduo está inserido.

Segundo BONAFÉ e CORBETT (2003) torna-se vital, assim, um trabalho de sensibilização, conscientização, fortalecimento e resgate da capacidade desta mulher para

estabelecer vínculos afetivos mais harmônicos, de forma que, usando dos recursos sociais, ela possa se responsabilizar pela solução dos problemas, e evitar um novo relacionamento abusivo.

De acordo com a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011, p.15) o atendimento à mulher vítima de violência doméstica está dividido em quatro principais setores/áreas (saúde, justiça, segurança pública e assistência social) e é composta por duas principais categorias de serviços;

[...] serviços não-especializados de atendimento à mulher - que, em geral, constituem a porta de entrada da mulher na rede (a saber, hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, Ministério Público, defensorias públicas) [...] No que tange aos serviços especializados, a rede de atendimento é composta por: Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência, Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas-de-Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Postos ou Seções da Polícia de Atendimento à Mulher), Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180.

No que diz respeito ao atendimento psicológico a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011) mostra os Centros de Referência como espaços de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que devem proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação de situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania.

Além dos Centros de Referencias, a mulher quando for diagnosticada com a necessidade de acompanhamento psicossocial segundo a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011) devem ser encaminhadas aos demais serviços da Rede de Atendimento (Centros de Referência, CRAS, CREAS, serviços de saúde) responsáveis pela assistência psicológica e social.

A Lei Maria da Penha garante a inclusão da mulher que sofre violência doméstica e familiar em programas de assistência promovidos pelo governo, atendimento médico, serviços que promovam sua capacitação, geração de trabalho, emprego e renda e, caso a mulher precise se afastar do trabalho por causa da violência, ela não poderá ser demitida pelo período de até seis meses (BRASIL, 2016).

O CREPOP em sua cartilha sobre Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência (2012) destaca que há um

compromisso social das(os) psicólogas(os) com a defesa dos direitos humanos no sentido de desconstruir a ideia da suposta inferioridade das mulheres. Devem-se promover alternativas que questionem o discurso dominante e as práticas profissionais e situações pessoais que exercem esse tipo de padrão social, avaliando os impactos nas subjetividades masculinas e femininas em seus contextos de relações de poder.

4 METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi a pesquisa qualitativa, na qual a análise dos dados será predominantemente descritiva. Para tanto, os pressupostos metodológicos adotados na pesquisa tiveram como referência a pesquisa bibliográfica exploratória, que por sua vez, foi realizada por meio de estudo sistemático de material já publicado em livros, revistas e bases de dados *online*, tais como artigos científicos, dissertações, teses, cartilhas do Ministério da Saúde e CREPOP e outras publicações relacionada ao assunto Violência Doméstica e Psicologia. Tal pesquisa contemplou dados entre os anos de 2000 a 2016, com isso, percebendo-se que não houve muitas mudanças em relação aos estudos durante os anos.

Os resultados alcançados com este estudo foram satisfatórios, uma vez que se pode compreender a violência doméstica a partir de estudos sobre o patriarcado e a sua relação com a violência contra a mulher nos dias atuais. Pode-se ter um olhar mais cuidadoso a respeito da importância do atendimento psicológico as mulheres vítimas de violência doméstica, e que se faz necessário a atuação da psicologia no contexto de violência doméstica contra a mulher, para que se possa manter a qualidade da saúde mental dessas mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo geral compreender a importância do atendimento psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica, uma vez que estas mulheres em situação de violência não possuem mecanismos necessários para mudar esta realidade e superar as consequências negativas do processo de submissão às situações de violências.

Compreende-se também a violência doméstica a partir da teoria do Patriarco, onde se acreditava que homem era superior à mulher, gerando uma desigualdade dos sexos e levando a submissão da mulher em relação a ele. Partindo desta compreensão, na contemporaneidade o machismo reforça a ideia de poder sobre a mulher, o que facilita a violência doméstica.

A Lei Maria da Penha foi um marco histórico na luta das mulheres contra a violência doméstica, a partir desta lei tomou-se visibilidade no âmbito jurídico a importância de se criar instrumentos legais que possibilitassem a rápida apuração e punição desses crimes, bem como a proteção imediata das vítimas. A Lei ainda reconhece a obrigação do Estado em garantir a segurança das mulheres nos espaços público e privado.

De acordo com os compêndios relacionados ao tema em Psicologia e violência doméstica, pode-se perceber a sutileza na forma como a violência doméstica psicológica entra nos lares de algumas famílias brasileiras. De acordo com o levantamento feito pelo Ministério da Justiça no 1º semestre de 2016 foram registrados cerca de 31,10% casos de violência psicológica. Esta forma de violência deixa a mulher desapercebida de autoestima e autonomia, ficando em uma posição passiva, pois sem autonomia ela não consegue sair da situação de violência sozinha.

O atendimento psicológico a mulher vítima de violência doméstica torna-se imprescindível, pois se deve trabalhar para reforçar a autonomia e resgatar a autoestima dela, trazer reflexões sobre a situação na qual ela estava, e fazer com que ela passe a conhecer seus direitos. Diante disso um dos objetivos do atendimento psicológico é empoderar a vítima para que ela consiga sair da situação de violência e devolve a ela o seu papel ativo e protagonista tanto em sua vida pessoal quanto na social e, assim, realizar seus desejos e objetivos de vida.

A violência doméstica não é um tema novo, e infelizmente ainda se faz atual e persiste na realidade de algumas mulheres brasileiras, nesta situação observa-se a necessidade de se fazer mais estudos sobre as condições do atendimento psicológico a essas mulheres, e se este atendimento condiz com a realidade de cada mulher que sofreu qualquer tipo de violência doméstica. Observa-se também a carência de estudos voltados aos resultados obtidos com os atendimentos psicológicos. Aguzar mais pesquisas sobre estas questões é de grande importância para dar visibilidade à contribuição da psicologia nesta área de atendimento.

Dar atenção à saúde mental dessas vítimas é fazer com que elas se sintam compreendidas, e ir, além disto, ir de encontro em uma relação de fortalecimento e empatia.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, M.A.; GUERRA, V.N.A. **Violência psicológica doméstica: vozes da juventude**. São Paulo: Lacri - Laboratório de Estudos da Criança/PSA/IPUSP, 2001.

AZEVEDO, Maria Amélia. **Mulheres Espancadas: a violência denunciada**. São Paulo: Cortez Editora, 1985.

ARAÚJO, M.F; MARTINS, E.J.S. & SANTOS, A L. **Violência de Gênero e Violência Contra a Mulher**. In: Araújo, M.F. & Mattioli, (orgs.) *Gênero e Violência* (p.17-35). São Paulo: Arte & Ciência, 2004.

BASTOS, Adriana, Dias, de Assumpção. **Considerações sobre a clínica psicanalítica na instituição pública destinada ao atendimento de usuários de álcool e/ou drogas**. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Psicanálise, UERJ, Rio de Janeiro, 2009.

BONAFÉ, S. M.; CORBETT, E. **SOS Ação Mulher e Família: relato de uma experiência de atendimento a mulheres e famílias no contexto da violência Doméstica**. Revista de Psicologia da UNESP, 2(1), 2003.

BRANDÃO, ER. **Nos corredores de uma delegacia da mulher: um estudo etnográfico sobre as mulheres e a violência conjugal**. Instituto de Medicina Social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. [dissertação]. Rio de Janeiro, 1997.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério Público do Distrito Federal. Núcleo de Gênero da Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos. **Mulher, Valorize-se: Conscientize-se de seus direitos**, 2014.

BRASIL. Portal Brasil. **Cidadania e Justiça**. Proteção a mulher. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/08/ligue-180-registra-mais-de-555-mil-atendimentos-este-ano>. Acesso em: 01/10/2016.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres Ministério da Justiça e Cidadania. **Viver sem violência é direito de toda mulher**. Entenda a Lei Maria da Penha. Brasília, 2016.

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Presidência da República. Brasília, 2011.

CAMURÇA, Sílvia. ‘**Nós Mulheres**’ e nossa experiência comum. In Cadernos de Crítica Feminista. Ano I, N.0-dez. 2007.

CHAUÍ, Marilena. “**Participando do Debate sobre Mulher e Violência**”. In: Franchetto, Bruna, Cavalcanti, Maria Laura V. C. e Heilborn, Maria Luiza (org.). *Perspectivas Antropológicas da Mulher* 4, São Paulo, Zahar Editores, 1985.

COMPROMISSO E ATITUDE PELA LEI MARIA DE PENHA – A LEI É MAIS FORTE. **Dados nacionais sobre violência contra as mulheres**. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/dados-nacionais-sobre-violencia-contra-a-mulher/>. Acesso: 12/10/2015.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Política Pública (Crepop). **Referências técnicas para atuação de psicólogos (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência**. Brasília, DF: CFP, 2012.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Violência Contra a Mulher (Lei Maria da Penha) – Formas de Violência**. Brasília/DF. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoef/lei-maria-da-penha/formas-de-violencia>. Acesso: 05/10/2016.

CORTIZO, Maria del Carmen; GOYENECHÉ, Priscila. Larratea. **Judicialização do privado e violência contra a mulher**. Revista katálysis, Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 102109, jan./jun. 2010.

GONZAGA, MTC; Oliveira, ASLV; Russo, DM; Yoshimato, G; Oliveira, KB; Simm, LA. **Compromisso com a construção da cidadania da mulher**: setor de psicologia da Delegacia

da Mulher de Maringá, Paraná – Brasil. *Psicologia em Estudo*, Maringá, 1999, vol.4, n.3, p. 7-211.

HANADA, H. **Os psicólogos e a assistência a mulheres em situação de violência**. [dissertação]. São Paulo: Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo; 2007.

HIRIGOYEN, Marie – France. **A Violência no Casal**: da coação psicológica à agressão física. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

KASHANI, Javad H.; ALLAN, Wesley D. **The impact of family violence on children and adolescents**. Thousand Oaks, Ca: Sage, 1998.

KRUG EG et al., eds. **World report on violence and health**. Geneva, World Health Organization, 2002, p. 5.

MARODIN M. **As relações entre o homem e a mulher na atualidade**. In: Strey MN, organizador. *Mulher: estudos de gênero*. São Leopoldo (RS): UNISINOS; p. 9-18. 2000.

MILLER, L. Protegendo as mulheres da violência doméstica. **Seminário de treinamento para juízes, procuradores, promotores e advogados no Brasil**. Trad. Osmar Mendes. 2.ed. Brasília: Tahirid Justice Center, 2002.

MONTEIRO, Fernanda Santos. **O papel do psicólogo no atendimento às vítimas e autores de violência doméstica**. 2012. (monografia). Centro Universitário de Brasília - UniCEUB - Faculdade de Ciências da Educação e Saúde - FACES - Curso de Psicologia. Brasília. 2012.

OMS. Organização Mundial de Saúde. Organização Pan-Americana de Saúde. La unidad de salud de la mujer de la OMS (WHD). **Violencia contra la mujer**: un tema de salud prioritario. Ginebra, 1998.

PIMENTEL, Adelma. **Violência Psicológica nas Relações Conjugais** – Pesquisa e Intervenção Clínica. São Paulo: Summus, 2011.

SAFFIOTI, Heleieth. **O Poder do Macho**, São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, Patriarcado e Violência**. 1. ed. São Paulo: **Fundação Perseu Abramo**, 2004.

SILVA, L.L. ET AL. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. *Interface – Comunic, Saúde, Educ.* v.11, n.21, p.93-103, jan/abr 2007.

SOARES, Bárbara M. IN: BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Enfrentando a Violência contra a mulher** – Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 64p. 2005.

SOARES, C.T.; SILVA, T.B.C. **Atendimento interdisciplinar à mulher vítima de violência.** In: *Psicologia e Instituição de direito: a prática em questão.* Conselho Regional de Psicologia, Rio de Janeiro, 1992.

TELES, M. A. de A.; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher.** São Paulo: Brasiliense, 2003.

TENÓRIO, Carelene Maria Dias. **Acompanhamento Psicossocial em Grupo de Autores e Vítimas de Violência Conjugal.** Trabalho Apresentado no Congresso de Gestalt Terapia. UniCeub, Brasília. 2012.